



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº **539/2014**

Processo Administrativo nº 32.599/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **EDMILSON JOSÉ MARIANO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE BASQUETEBOL

Valor (R\$) 2.400,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 311

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 3.517.010-4 e inscrito no CPF sob nº. 382.793.478-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EDMILSON JOSÉ MARIANO**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 195.480.188-29, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.480.188-29, residente e domiciliado em Botucatu-SP, na Rua Gal Júlio Marcondes Salgado, nº 327, VI Silvinha, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de instrução e treinamento de Basquetebol, para atender alunos do Projeto “Centro de Basquete”, com aulas ministradas nas dependências do Botucatu Tênis Clube às segundas e quartas feira, das 15:30 às 17:30 horas e na Escola Antenor Serra às terças e quintas feira das 17:00 às 19:00 horas, totalizando oito horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a iniciar-se de sua assinatura, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que deste valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 311 – NOTA RESERVA Nº 12.409.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS**

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

6.1 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ **10 OUT 2014** \_\_\_\_\_ de 2014.

**ANTONIO CARLOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**EDMILSON JOSÉ MARIANO**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1ª. \_\_\_\_\_

*Fábio Alexandre Rodrigues Santos*  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3

2ª. \_\_\_\_\_

*Luciano Pelicia*  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2.165-2